

DECLARAÇÃO
DOS CHEFES DAS AUTORIDADES DE CONCORRÊNCIA DOS PAÍSES MEMBROS
DO BRICS

19 de maio de 2020

Nós, os Chefes das Autoridades de Concorrência dos países membros do BRICS - a República Federativa do Brasil, a Federação Russa, a República da Índia, a República Popular da China e a República da África do Sul -, (conjuntamente denominadas "Partes"), de acordo com o disposto na Declaração Conjunta de Moscou, assinada em 18 de setembro de 2019, em Moscou, por ocasião da VI Conferência de Concorrência do BRICS,

Ressaltando a interação proveitosa no âmbito da implementação do Memorando de Entendimento entre as Autoridades de Concorrência do BRICS para cooperação nas áreas do direito e políticas concorrenciais, assinado em 19 de maio de 2016, em São Petersburgo,

Pelo presente, **prorrogamos o Memorando de Entendimento entre as Autoridades de Concorrência dos países membros do BRICS para cooperação nas áreas do direito e políticas concorrenciais**, ao assinarmos a Declaração abaixo.

A presente Declaração é um anexo oficial do Memorando de Entendimento firmado entre as Autoridades de Concorrência dos países membros do BRICS para cooperação nas áreas do direito e políticas concorrenciais. A presente Declaração entra em vigor em 19 de maio de 2020 e permanece vigente por tempo indeterminado e ainda por um período de 6 (seis) meses, a contar da data em que uma das Partes enviar às outras um documento oficial notificando sua intenção de rescindir o Memorando de Entendimento entre as Autoridades de Concorrência dos países membros do BRICS para cooperação nas áreas do direito e políticas concorrenciais.

Considerando ainda as importantes mudanças implementadas pela Autoridade de Concorrência da República Popular da China, as Partes concordaram em revisar o uso do termo "Autoridades de Concorrência" no texto do Memorando de Entendimento entre as Autoridades de Concorrência dos países membros do BRICS para cooperação nas áreas do direito e políticas concorrenciais, que será formalmente assinado em ocasiões oportunas com a concordância de todas as Partes.

Para firmeza e validade do pactuado, firmam as Partes a presente Declaração em 5 (cinco) originais em inglês, e comunicam sua assinatura em maio de 2020, em São Petersburgo.

PELA AUTORIDADE DE CONCORRÊNCIA DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO
BRASIL

PELA AUTORIDADE DE CONCORRÊNCIA DA FEDERAÇÃO RUSSA

PELA AUTORIDADE DE CONCORRÊNCIA DA REPÚBLICA DA ÍNDIA

PELA AUTORIDADE DE CONCORRÊNCIA DA REPÚBLICA POPULAR DA CHINA

PELA AUTORIDADE DE CONCORRÊNCIA DA REPÚBLICA DA ÁFRICA DO SUL
